Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536B

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

RERRATIFICAÇÃO
DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.177, DE 18 DE AGOSTO DE 2.022

No **Decreto Municipal nº 4.177, de 18 de agosto de 2.022**, que "Fixa o Valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 4.385, de 04/11/2.021, alterada pela Lei Municipal nº 4.427, de 02/02/2.022 e dá outras providências.", **o preâmbulo do Decreto passa a ter a seguinte redação;**

Onde constou:

"Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:"

Passa a constar:

"DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,"

Ficam ratificados os demais termos do Decreto Municipal nº 4.177, de 18 de agosto de 2.022.

Para que surta os efeitos legais, firma a presente Rerratificação, retroagindo os seus efeitos a 18 de agosto de 2.022.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 25 de agosto de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 25 de agosto de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.182, DE 23 DE AGOSTO DE 2.022.

Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento de todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino nos dias 08/09/2.022 e 09/09/2.022 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 53, Inciso XII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que nos **dias 08/09/2.022 e 09/09/2.022 *é* recesso no Calendário Escolar de 2.022,** e assim sendo, nesses dias não há Alunos e Professores nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO que a diminuição da jornada de trabalho dos servidores dentro das Unidades Escolares nesses dias gerará uma economia nos gastos para manutenção;

D E C R E T A:

Art. 1º - O horário de funcionamento de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino **nos dias 08/09/2.022 e 09/09/2.022**, em razão de Recesso Escolar, será o seguinte:

⇒ Das 11:00 horas 17:00 horas, sem interrupção.

⇒ Os servidores municipais terão um intervalo de 15 minutos no período da referida jornada, em escala de revezamento.

Art. 2º - Em razão do Recesso Escolar de que trata o Artigo Primeiro, os Monitores de Creche, CEPEM e CEMEI e Monitores de Portadores de Necessidades Especiais ficam, **nos dias 08/09/2.022 e 09/09/2.022**, dispensados do comparecimento presencial nas Unidades Escolares e permanecerão à disposição do empregador durante a jornada acima descrita.

Parágrafo Único – Os Monitores, caso necessário, poderão ser convocados a qualquer momento, durante a jornada de trabalho.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de agosto de 2.022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernado em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de agosto de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:

_____
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB/SP 164.227

.....

DECRETO Nº 4.183, DE 25 DE AGOSTO DE 2.022.

Denomina a Barraca Central localizada no PARQUE DE EXPOSIÇÕES OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA de Ipuã-SP, "BARRACA CENTRAL

JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA - DICÃO".

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A Barraca Central, localizada no PARQUE PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES "OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA", situado na Avenida Augusto Fressati, nº 1471, de Ipuã–SP, fica denominada "BARRACA CENTRAL JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA - DICÃO".

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 25 de agosto de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 25 de agosto de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.

.....

DECRETO Nº 4.184, DE 24 DE AGOSTO DE 2.022.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Ipuã, de que trata a Lei Municipal nº 4.521 de 17 de maio de 2.022.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**,** Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso XII do art. 53 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 4.521, de 17 de maio de 2.022;

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam nomeados os **Membros** Titulares e Suplentes para compor **o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Ipuã**, de que trata a Lei Municipal n° 4.521, de 17 de maio de 2.022, **com início de mandato em 24 de agosto de 2.022 e término do mandato em 23 de agosto de 2.024**, sendo os seguintes **Membros:**

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes da Sociedade Civil:

Titular: CRISLENE LUCAS OTAVIANO
RG: 26.552.853-7 e CPF: 181.916.108 – 09
Suplente: SILVANA APARECIDA REZENDE LOPES
RG: 43.160.207-4 e CPF: 228.797.788-60

b) Representantes da Sociedade Civil - Segmento de Pessoas com Deficiência:

Titular: CARMEM HERCULANA DOS SANTOS MADALENA
RG: 30.121.694-0 e CPF: 077.363.368-57
Suplente: AMANDA APARECIDA ALVES DA CUNHA
RG: 44.693.592-X e CPF: 360.252.288-86

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: NEVINE ELIANE BITTAR
RG: 15.150. 687-5 e CPF: 075.729.848-60
Suplente: ANTÔNIO DE ALMEIDA MARTINS
RG: 3.459.322/PA e CPF: 076.369.234-40

III – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: FABIO VANDERLEI
RG: 23.101.045 e CPF: 246.056.138-54
Suplente: JULIANA RIBEIRO DA SILVA
RG: 41.962.738-8 e CPF: 435.501.758-33

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: THAYSSA VASCO
RG: 17.976.486 e CPF: 225.749.618-38
Suplente: JULIANA RIBEIRO DA SILVA
RG: 41.962.738-8 e CPF: 435.501.758-33

c) Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: SILVIA STEFÂNIA SILVA DE PAULA
RG: 40.323.013-5 e CPF: 331.098.338-24
Suplente: PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA
RG: 42.141.291-4 e CPF: 353.636.128-4

Artigo 2º – As funções dos Conselheiros nomeados no Artigo Primeiro deste Decreto são consideradas como de serviço público relevante e não serão remuneradas.

Artigo 3º – Os Conselheiros elegerão o Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário em processo eleitoral a ser realizado e conduzido pelos seus pares.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que contará também com a colaboração técnica dos demais órgãos municipais nele representados, conforme dispõe o Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.521, de 17 de maio de 2.022.

Artigo 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de agosto de 2.022.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de agosto de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB 164227

.....

DECRETO Nº 4.186, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.022.

Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento dos Órgãos do Município nos dias 08/09/2.022 e 09/09/2.022 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 53, Inciso XII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no período de 06 a 11 de setembro de 2.022 o nosso Município estará realizando o Evento "Ipuã Rodeo Music" e no período de 07 a 10 de setembro de 2.022 o XXXV Rodeio em Touros do Ipuã Rodeo Music 2.022, do Município de Ipuã;

CONSIDERANDO que a diminuição da jornada de trabalho dos servidores municipais faz-se necessária nos dias **08/09/2.022 e 09/09/2.022**, já que grande parte dos servidores municipais laboram na organização do referidos Eventos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão da realização do "Ipuã Rodeo Music", que abrigará, o XXXV Rodeio em Touros "Irmãos Guarnieri', a Feira da Bondade e a Expuã, do Município de Ipuã**, nos dias 08/09/2.022 (Quinta-Feira) e 09/09/2.022 (Sexta-Feira) o horário de funcionamento das Unidades da Prefeitura Municipal será das 12:00 horas às 17:00 horas, para os seguintes Órgãos do Município:**

I- Assessoria Jurídica de Gabinete.
II- Procuradoria Jurídica Municipal.
III- Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo.
IV – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.
V – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VI – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
VII - Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente.
VIII - Secretaria Municipal de Saúde.
IX – Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo.

Art. 2º - Para a **Área Administrativa** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, **nos dias 08/09/2.022 (Quinta-Feira) e 09/09/2.022 (Sexta-Feira) o horário de funcionamento será das 12:00 horas às 17:00 horas.**

Artigo 3º - Não serão beneficiados pela alteração do horário de funcionamento nos dias 08/09/2.022 (Quinta-Feira) e 09/09/2.022 (Sexta-Feira), o Pronto Socorro Municipal, Serviços de Ambulância, Motoristas do transporte de pacientes com agendamento, Motoristas do transporte universitário com agendamento, Vigias, Cemitério Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, **os quais trabalharão normalmente.**

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de setembro de 2.022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernado em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de setembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP 164.227

.....